



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**COMISSÃO DE
PREGÃO**

OFÍCIO DPRJ/DCLC/CL 026/2021

26 DE OUTUBRO DE 2021.

Ref.: Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ N° 016/21**, tendo como objeto a contratação de sociedade empresária especializada em serviço de locação de veículos para apoio ao desempenho das atividades funcionais, administrativas e para a execução de transporte de cargas da DPRJ - Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, **processo E-20/001.007706/2020**.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao pedido de esclarecimento autuado nos autos do processo em epígrafe, recebido na secretaria do órgão julgador de licitações, passa-se à transcrição acompanhada da respectiva resposta:

QUESTIONAMENTO:

1 - Qual é a atual empresa prestadora dos serviços?

Resposta: Conforme item 1.5 do Edital, o pedido de esclarecimento oportuniza às empresas esclarecer questões acerca do objeto do Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, o que destoa da pergunta enviada pela empresa. Dados sobre contratos da DPRJ estão disponíveis no Portal da Transparência.

2 - As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

Resposta: A empresa deve utilizar as regras de tributação na qual está enquadrada.

3 - Com relação à visita técnica, entendemos que a mesma é facultada, tendo em vista não ter sido citada. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Em razão da natureza do objeto, não existe previsão para visita (vistoria) técnica no Edital.

Atenciosamente,

Vinícius Murat do Carmo

Pregoeiro